

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)		
			Total (4)	Contacto (5)										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O	
Patologia	M	2.º S	162	45		15					5		6	
Saúde Pública e Epidemiologia	SP	2.º S	135	35	20						5		5	
Avaliação do Estado Nutricional	ND	2.º S	135	35	15	15					5		5	

3.º Ano

QUADRO N.º 4

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)		
			Total (4)	Contacto (5)										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O	
Dietoterapia I	ND	1.º S	162	35	12	12					6		6	
Nutrição Artificial	ND	1.º S	81	20	10	10					5		3	
Nutrição no Ciclo de Vida	ND	1.º S	162	35	25						8		6	
Marketing Alimentar e Nutricional	MA	1.º S	81	25	15						5		3	
Política Nutricional	ND	1.º S	108	25	15						5		4	
Metodologias de Investigação	ND	1.º S	135	25	30						5		5	
Opção I	QAC	1.º S	81										3	
Dietoterapia II	ND	2.º S	162	35	12	12					6		6	a)
Nutrição Comunitária	ND	2.º S	108	30	10		15				6		4	
Projeto de Investigação	ND	2.º S	162	5	30		30			10			6	
Tecnologia e Inovação Alimentar	ND	2.º S	162	25	22		12				6		6	
Nutrição no Desporto	ND	2.º S	135	30	20						5		5	
Opção II	QAC	2.º S	81										3	a)

a) As unidades curriculares de opção são definidas anualmente pelo órgão competente.

4.º Ano

QUADRO N.º 5

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)		
			Total (4)	Contacto (5)										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O	
Estágio em Dietética e Nutrição I	ND	1.º S	810							420	20		30	
Estágio em Dietética e Nutrição II	ND	2.º S	810							420	20		30	

310487787

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Edital n.º 349/2017

Nos termos do disposto nos artigos 3.º, 6.º, 10.º, 15.º, 15.º-A, 19.º e 29.º-B do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto (que o republicou), e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, conjugados com o Despacho n.º 1979/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 19, de 28 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 244/2010, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 8 de fevereiro, que aprovou o Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do Instituto Politécnico de Lisboa (IPL), torna-se público que, por despacho do Presidente do IPL, de 24 de janeiro de 2017, proferido no uso das competências previstas na alínea d) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e na alínea d) do n.º 1 do artigo 26.º do Despacho Normativo n.º 20/2009, de 13 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de

21 de maio, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital no *Diário da República*, um concurso para preenchimento de um posto de trabalho previsto no mapa de pessoal docente para 2017, do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa.

1 — Tipo de Concurso — Concurso Documental.

2 — Categoria — Professor Coordenador.

3 — Área Disciplinar — Sistemas de Informação, na especialidade de Informação de Gestão.

4 — Validade do concurso — O Concurso é válido apenas para o preenchimento do posto de trabalho indicado, esgotando-se com o seu preenchimento, ou decorrido um ano após a data de homologação da lista de classificação final pelo Presidente do IPL.

5 — Conteúdo funcional — O descrito no n.º 5 do artigo 3.º do ECPDESP.

6 — Modalidade de relação jurídica aplicável — Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com período experimental de um ano se o candidato selecionado não possuir já contrato por tempo indeterminado como professor das carreiras docentes do

ensino universitário ou do ensino politécnico ou como investigador da carreira de investigação científica nos termos do artigo 10.º do ECPDESP.

7 — Requisitos de Admissão — Ao referido concurso poderão ser opositores os candidatos que se encontrem nas condições previstas no artigo 19.º do ECPDESP, detentores do grau de doutor ou do título de especialista, obtido há mais de cinco anos, na área ou área afim da especialidade para que é aberto o concurso, e deverão possuir domínio da língua portuguesa falada e escrita, podendo os candidatos virem a ser sujeitos a provas específicas, no caso dos candidatos não oriundos de países de língua oficial portuguesa.

8 — Candidaturas — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, entregue ou remetido pelo correio através de carta registada com aviso de receção, para os Serviços da Presidência do Instituto Politécnico de Lisboa, Estrada de Benfica, 529, 1549-020 Lisboa.

9 — Elementos a constar do requerimento — Dos requerimentos deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos: nome completo, filiação, data e local de nascimento, número e data do bilhete de identidade/cartão do cidadão e serviço emissor, residência e número de telefone, estado civil, grau académico e respetiva classificação final, categoria profissional e cargo que atualmente ocupa, identificação do concurso a que se candidata e *Diário da República* que publicita o presente edital, e ainda todos os elementos que permitam ajuizar sobre aptidões dos interessados.

10 — Instrução do processo de candidatura — Os candidatos deverão instruir os seus requerimentos com os seguintes documentos:

- a) Bilhete de identidade ou cartão de cidadão;
- b) Certificado do registo criminal;
- c) Atestado médico, comprovando a existência de robustez física e perfil psíquico para o exercício de funções públicas, emitido por médico no exercício da sua profissão;
- d) Boletim de vacinação obrigatória devidamente atualizado;
- e) Documentos que comprovem estar o candidato nas condições legais a que se refere o ponto 7 deste edital;
- f) 2 Exemplares do *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado pelo próprio, em papel, e um em suporte digital no formato PDF;
- g) 2 Exemplares de toda a documentação comprovativa referida no *curriculum vitae*, em papel, e um em suporte digital no formato PDF;
- h) Lista completa da documentação apresentada.

10.1 — Sempre que entenda necessário, o júri pode solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o *curriculum vitae* apresentado.

11 — Dispensa de entrega de documentos — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas b), c) e d) do número anterior, aos candidatos que declarem nos respetivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma delas.

11.1 — Os candidatos que prestem serviço no IPL ficam dispensados da apresentação dos documentos que já existem nos respetivos processos individuais, devendo o facto ser expressamente declarado nos respetivos requerimentos.

12 — Elementos do *curriculum vitae* — Do *curriculum vitae* deverão constar:

- a) Habilitações académicas (graus académicos, classificações, datas e instituições em que foram obtidos);
- b) Outros cursos formais de graduação e pós-graduação com indicação de classificação, datas, duração e instituições em que foram obtidos;
- c) Cursos de formação profissional e experiência profissional;
- d) Publicações, com especial relevo para a especialidade em que é aberto o concurso, em livros, capítulos de livros, revistas ou atas de congressos/conferências, orientação ou coorientação de estágios, trabalhos finais ou dissertações conducentes a grau académico, participação e arguição em júris de estágios, software publicado, atividades de divulgação científica e participação em atividades de valorização económica e social do conhecimento;
- e) Desenvolvimento de projetos com associações de setor e outras entidades da comunidade na área disciplinar para que é aberto o concurso;
- f) Descrição pormenorizada da experiência letiva do candidato;
- g) Outras experiências consideradas de relevância para o concurso;
- h) A organização do *curriculum vitae* deve obedecer aos critérios e ordem descritos no ponto seguinte (13).

13 — Critérios de seleção e ordenação dos candidatos — Em conformidade com o disposto no artigo 15.º-A, do ECPDESP e no Despacho n.º 1979/2010, 12 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 19, de 28 de janeiro, e com o Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do IPL, o Júri, em

reunião preliminar, de 23 de março de 2017, aprovou os seguintes critérios, indicadores e ponderações, com vista à avaliação e seriação dos candidatos:

a) Desempenho Técnico-Científico e Profissional (40 %)

a1) Habilitações Académicas: graus e títulos académicos na área ou áreas afins à especialidade para que é aberto o concurso tendo em conta a Missão da Instituição (15 %);

a2) Experiência profissional do candidato na área ou áreas afins à especialidade para que é aberto o concurso (15 %);

a3) Publicações com especial relevo para a especialidade para que é aberto o concurso, em livros, capítulos de livros, revistas ou atas de congressos/conferências, orientação ou coorientação de estágios, trabalhos finais ou dissertações conducentes a grau académico, participação e arguição em júris de estágios, software publicado, atividades de divulgação científica, participação em atividades de valorização económica e social do conhecimento e desenvolvimento de projetos com associações de setor e outras entidades da comunidade relevantes para a área disciplinar em que é aberto o concurso (10 %).

b) Avaliação da Componente Pedagógica (40 %)

b1) Tempo de serviço no Ensino Superior (10 %);

b2) Diversidade de unidades curriculares (matérias e ciclos de estudos) na área para que é aberto o concurso, lecionadas em licenciaturas, pós-graduações e mestrados (10 %);

b3) Conceção de programas de unidades curriculares (matérias e ciclos de estudos) na área disciplinar ou afim para que é aberto o concurso, tendo em conta a Missão da Instituição, em licenciaturas, pós-graduações e mestrados (10 %);

b4) Coordenação de unidades curriculares (matérias e ciclos de estudos) na área disciplinar ou afim para que é aberto o concurso, tendo em conta a Missão da Instituição, e produção de material pedagógico de suporte às atividades letivas (10 %).

c) Outras atividades relevantes (20 %)

c1) Participação em atividades de comissões, grupos de trabalho, órgãos de gestão, cargos escolares relevantes (5 %);

c2) Coordenação, execução e desenvolvimento de projetos ou atividades de caráter prático inseridos no ambiente socioprofissional em que o candidato se integra, enquadrado na área de especialidade em que é aberto o concurso (10 %);

c3) Prémios, louvores, distinções de mérito e avaliações oficiais de desempenho no Ensino Superior, relevantes no âmbito do presente concurso (5 %).

14 — Júri — Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, 23 de janeiro de 2017, publicado pelo Despacho n.º 1460/2017, de 13 de fevereiro, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 31, o Júri terá a seguinte composição:

Presidente:

Professor António da Trindade Nunes, Presidente do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa, por delegação de competências do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa.

Vogais Efetivos:

Professor Doutor Carlos Alberto Lourenço dos Santos, Professor Coordenador do Instituto Superior de Contabilidade e Administração da Universidade de Aveiro;

Professor Doutor Carlos Manuel Gomes da Silva, Professor Coordenador da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria;

Professor Doutor Manuel Mendes da Cruz, Professor Coordenador Jubilado do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa;

Professor Doutor José Júlio Alferes, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

Vogais Suplentes:

Professor Doutor Arnaldo Joaquim de Castro Abrantes, Professor Coordenador do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa;

Professora Doutora Graça Maria do Carmo Azevedo, Professora Coordenadora do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Instituto Politécnico de Aveiro.

15 — Admissão, avaliação e ordenação dos candidatos — Terminado o prazo de candidaturas o Júri reúne-se para deliberar sobre a admissão e proceder à avaliação e ordenação dos candidatos à luz dos critérios mencionados no ponto 13 do presente Edital.

16 — O mérito absoluto é aferido em razão do *curriculum vitae* do candidato, relevante na área para que é aberto o concurso, nos termos dos pontos 12 e 13 deste Edital. Serão excluídos os candidatos que na avaliação do júri não tenham classificação igual ou superior a 50 %.

17 — Audiência prévia — No caso de haver exclusão de algum dos candidatos por não cumprir os requisitos legais, ou por falta de mérito absoluto, e no final da avaliação efetuada, proceder-se-á à audiência prévia a realizar nos termos do disposto no artigo 121.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo (CPA), publicado pela Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

18 — Audiências públicas — Nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 23.º do ECPDESP o Júri pode promover audiências públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

19 — Consulta do processo — O processo do concurso pode ser consultado pelos candidatos que o pretendam fazer nos Serviços da Presidência do Instituto Politécnico de Lisboa, nas horas normais de expediente, isto é, das 09:30 h às 12:00 h e das 14:00 h às 17:00 h.

20 — Condicionantes ao recrutamento — O candidato que vier a ser seriado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada será contratado nos termos e condições que permitam o cumprimento das disposições constantes no artigo 32.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2017).

21 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, o IPL, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

23 de março de 2017. — O Presidente do IPL, *Professor Doutor Elmano da Fonseca Margato*.

310482878

Instituto Superior de Engenharia de Lisboa

Declaração de Retificação n.º 345/2017

Por ter sido publicado com inexatidão o Despacho n.º 3662/2017, de 28 de abril, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 83, procede-se à seguinte retificação:

Onde se lê:

«Doutor José Valério Nascimento Palmeira para exercer as funções de Assistente, da carreira de pessoal docente do Ensino Superior Politécnico, sendo remunerada pelo escalão 1 — índice 140, em regime de Dedicção Exclusiva, com efeitos a partir de 18 de agosto de 2016.

Doutor Sérgio Jorge Pereira da Costa para exercer as funções de Assistente, da carreira de pessoal docente do Ensino Superior Politécnico, sendo remunerada pelo escalão 1 — índice 100, em regime de Dedicção Exclusiva, com efeitos a partir de 18 de agosto de 2016.»

deve ler-se:

«Doutor José Valério Nascimento Palmeira para exercer as funções de assistente, da carreira de pessoal docente do ensino superior politécnico, sendo remunerada pelo escalão 1 — índice 140, em regime de dedicação exclusiva, com efeitos a partir de 18 de agosto de 2016, até ao fim das restrições a que se refere o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 45/2016, de 17 de agosto, findo o qual transitará para a categoria de professor adjunto com um período experimental de cinco anos.

Doutor Sérgio Jorge Pereira da Costa para exercer as funções de assistente, da carreira de pessoal docente do ensino superior politécnico, sendo remunerada pelo escalão 1 — índice 100, em regime de tempo integral, com efeitos a partir de 18 de agosto de 2016, até ao fim das restrições a que se refere o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 45/2016, de 17 de agosto, findo o qual transitará para a categoria de professor adjunto com um período experimental de cinco anos.»

8 de maio de 2017. — O Presidente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, *Professor Coordenador Doutor Jorge Alberto Mendes de Sousa*.

310489228



PARTE G

PARQUE ESCOLAR, E. P. E.

Despacho n.º 4646/2017

Artigo 1.º

Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 49.º do Código do Procedimento Administrativo e na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 13.º da “Delegação de Poderes nos Dirigentes da Parque Escolar, E. P. E.”, aprovada por deliberação do Conselho de Administração da Parque Escolar, de 02 de maio de 2017, e no n.º 2 do artigo 1.º do despacho de subdelegação de poderes do Diretor-Geral de Investimento, Eng.º José Victor de Macedo e Brito Pereira Nunes, de 05 de maio de 2017, subdelego:

Nos Gestores de Contrato, Eng.º Hugo Rodrigues, Eng.º José Teixeira, Eng.º Mário Coelho, Eng.º Nuno Ho, Eng.º Paulo Jesus e Arq.ª Rita Pereira, sem faculdade de subdelegação, os poderes que me foram subdelegados pelas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*), *e*), *f*), *g*), *h*), *i*), *j*), *k*), *l*) e *m*) do n.º 2 do artigo 1.º do supra referido despacho de subdelegação de poderes de 05 de maio 2017, devendo ser exercidos mediante decisão conjunta dos gestores de contrato que integrem a mesma equipa operacional a saber:

a) Proceder à conferência, certificação, receção e aprovação de trabalhos, serviços e fornecimentos cuja gestão ou acompanhamento estejam incluídos no âmbito das suas atribuições;

b) Subscrever autos de consignação de obras, bem como autos de medição ou de retificação de medições dos trabalhos executados, e ainda

os boletins de aprovação de materiais, autos de receção de mobiliário, de equipamentos e de outros bens;

c) Convocar e levar a efeito quaisquer vistorias, no âmbito da execução dos contratos de empreitada, e lavrar e assinar os respetivos autos, designadamente de receção ou de não receção, provisória ou definitiva, parcial ou total, assinalando a situação da execução dos trabalhos e todas as deficiências detetadas;

d) Assinar autos de suspensão previamente autorizados, bem como autos de entrega de objetos, estes últimos para efeitos do disposto no artigo 364.º do Código dos Contratos Públicos;

e) Convocar ou participar em reuniões de obra que não envolvam qualquer alteração ou modificação ao contrato de empreitada e assinar, em conjunto com o Diretor de Fiscalização, a respetiva ata;

f) Ordenar por escrito, nos termos e com a observância dos limites legais e com o devido enquadramento, a realização de trabalhos a mais e de trabalhos de suprimento de erros e omissões no âmbito de contratos públicos, decidir sobre as propostas de preços apresentadas pelos cocontratantes, sobre a fixação de preços novos para a execução dos mesmos e autorizar a realização das correspondentes despesas;

g) Ordenar, por escrito, a supressão de trabalhos no âmbito da execução dos contratos celebrados, desde que tal não gere a obrigação de indemnização prevista no artigo 381.º do Código dos Contratos Públicos;

h) Aprovar requerimentos de modificações ao Plano de Trabalhos que não alterem o prazo final do contrato de empreitada e não acarretem, direta ou indiretamente, para a Parque Escolar, quaisquer custos, aprovar as minutas e outorgar os respetivos aditamentos aos contratos;

i) Aprovar os desenvolvimentos ao Plano de Segurança e Saúde apresentados pelos empreiteiros;